EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026- FMS

DATA PARA CREDENCIAMENTO: ATÉ 13 DE AGOSTO ÀS 16:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
FONE: (48) 3471-1766

O MUNICÍPIO DE NOVA VENZA, SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal GP n.º 69, de 1º de novembro de 2023, e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando este procedimento auxiliar de licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas situadas na área geográfica do Município de Nova Veneza, interessadas em participar de forma complementar no fornecimento de exames de análises clínicas ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de Nova Veneza.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Municipal GP n.º 69, de 1º de novembro de 2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente procedimento auxiliar de credenciamento tem como objeto a contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, de pessoas jurídicas para o fornecimento complementar de serviços de exames em laboratório clinico, Grupo 2, subgrupo 02, conforme lote de serviços abaixo especificado:

LOTE DE SERVIÇOS					
Item	**Descrição**				
LOTE 1	GRUPO 02 - EXAMES ESPECIALIZADOS				
CÓD.	**PROCEDIMENTOS**	**UNID.**	**Valor SUS**	**Complemento**	**TOTAL**
SUBGRUPO 02	Diagnóstico em laboratório clínico		Tabela SUS*	R$ -	SUS
	Taxa de coleta		R$ -	R$ 8,00	R$ 8,00
* Procedimentos e valores disponíveis na tabela SIGTAP/SUS, disponível no portal http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp					

1.2 - O objeto do credenciamento compreende todos os tipos de exames clínicos, segundo a tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.

1.3 - A tabela com os referidos exames e seus respectivos valores pode ser acessada no portal: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp?first=10>.

1.3.1. – A tabela acima referida, também se encontra especificada no anexo III, como parte anexa a esta certame.

1.4 - Para execução dos serviços, as requisições deverão estar devidamente autorizadas pelo respectivo departamento competente do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza (SC).

1.5 - Todos os procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela mencionada no subitem 1.3, com adicional da taxa de coleta de exames no valor estabelecido por Lei, Decreto ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

1.6 – O presente processo auxiliar de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado conforme Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/21.

2. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CÓPIA DO EDITAL

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão estar situadas na área geográfica do Município de Nova Veneza e entregar os documentos indicados no item 3 desse Edital na Sala de Licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, no Município de Nova Veneza, SC, **até a data de 13 de agosto de 2026 até as 16:30 horas.**

2.2 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3 - A cópia deste Edital poderá ser obtida no sítio oficial do Município de Nova Veneza ou presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza, sito a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (0**48) 3471-1766.

3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos, os quais poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município designado para tal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração:

a) Requerimento solicitando o credenciamento da empresa;

b) Ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

g) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

i) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

j) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

m) Apresentar comprovação de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, atestando a realização dos serviços de acordo com o objeto deste credenciamento;

n) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Servidor de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal;

o) Apresentar licença de funcionamento com prazo de validade vigente e/ou protocolo de requerimento da licença;

p) Registro do Laboratório no Cadastro nacional de Estabelecimentos – CNES, com sede no Município de Nova Veneza/SC.

q) Comprovação de que participa de programa de controle de qualidade das análises clínicas;

r) Relação dos profissionais responsáveis técnicos com seus respectivos registros no respectivo conselho profissional;

s) Aparentar ART ou equivalente do responsável técnico pelo estabelecimento.

3.2 - O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

3.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 – Os fornecedores que não atenderem os requisitos exigidos neste Edital de Chamamento, serão considerados INABILITADOS e não poderão contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados com pessoal e material próprios do contratado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 - Para a realização do serviço, o contratado deverá solicitar do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza.

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder na rescisão contratual.

4.4 - Para os casos de má prestação do serviço ou negativa injustificada de atendimento, devidamente apurada através de processo administrativo, além da rescisão contratual, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.5 - O contratado poderá solicitar a sua rescisão contratual a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, por escrito, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo contratado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SUS (sigtap.datasus.gov.br), grupos 02.02A e 02.02C.

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a aquisição do mesmo, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Saúde, até o quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até quinze dias úteis após o seu recebimento e confirmação da realização do Procedimento.

6 - FORMALIZAÇÃO

6.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá celebrar contrato de aquisição com as pessoas jurídicas consideradas HABILITADAS, mediante inexigibilidade de licitação (Artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/21), considerada a inviabilidade de competição de preços conforme o subitem 1.3 deste Edital.

6.2 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar todas as pessoas jurídicas habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de Nova Veneza.

6.3 - A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior para ratificação, nos termos da lei n.º 14.133/21.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas oriundas deste credenciamento para o exercício de 2026 ocorrerão por conta da Fonte de Recurso 06 (Próprio), Dotação Orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00, Complemento 1.500.1002.0002 – Recursos Arrecadados pelo FMS, até o limite de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

7.2 – O valor proposto no item 7.1 será dividido entre os credenciados de forma que o contrato tenha um teto de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), independente de possuir um único credenciado habilitado.

8 - PRAZO E FORMA PARA OBTER ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL

8.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Edital, poderão ser obtidas de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza, sito a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (0**48) 3471-1766.

8.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O credenciamento terá vigência por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Contrato assinado com a licitante habilitada.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes deste Edital cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

b) anulação ou revogação do credenciamento;

c) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E DENÚNCIA PELAS PARTES

12.1 – O licitante será descredenciado nas seguintes hipóteses: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar todas as pessoas jurídicas habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde de Nova Veneza - SUS.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, a faculdade de cancelar, no total ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente edital de chamamento público, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

14.2 - Aplicam-se subsidiariamente ao presente edital, os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal GP n.º 69, de 1º de novembro de 2023.

Nova Veneza, SC, 16 de julho de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930

Assinado de forma digital por ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930
Dados: 2026.07.16 08:32:46 -03'00'

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026
Origem: Credenciamento n.º 01/2026, Inexigibilidade n.º XX/2026, homologado em XX/XX/2026

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA,** e de outro **xxxxxxxxxx**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Preâmbulo

1 - CONTRATANTE: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.444/0001-18, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado por seus gestores municipais.

2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx, xxxxxx, xx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: (48) xxxxx-xxxx, neste ato representada por seu proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Credenciamento n.º 001/2026, de 10/07/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento em realização de exames de análises clínicas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de forma complementar, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Apres.	Qtde.	Descrição material/serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R$ XXXX	R$ XXXX
				VALOR TOTAL ADMITIDO	**R$ XXXX**

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional que é o Município de Nova Veneza, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros próprios.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - As despesas oriundas deste credenciamento para o exercício de 2026 ocorrerão por conta da Fonte de Recurso 06 (Próprio), Dotação Orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00, Complemento 1.500.1002.0002 – Recursos Arrecadados pelo FMS, até o limite de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será realizado mediante instrumento próprio, devidamente justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R$ **..... (.....)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Os valores serão reajustados em conformidade com a tabela SUS, disponível no SIGTAP e/ou conforme legislação e normativas a serem criadas pelo Município, colegiado ou Conselho de Saúde.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O prazo para entrega dos itens será **de até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria de Saúde.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei n° 14.133/21);

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxx
Contratada

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Gestor do contrato
CPF: *.***.***-XX**

FERNANDA MARIOTT ROCHA
Fiscal designado
CPF: *.***.***-XX**

Testemunhas:

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Credenciamento nº. 001/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____ de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal
da Empresa)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA DE PREÇOS COMPLEMENTARES – PARTE INTEGRANTE DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 – FMS

PASSA A FAZER PARTE DESTA CHAMADA PÚBLICA OS GRUPOS 02.02 A E 02.02 C DA TABELA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ENCONTRADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO PÚBLICO sigtap.datasus.gov.br

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	R$ 6,55

	DOSAGENS)	
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
2020102	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55

202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ -
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51

202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ -
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 4,10
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO0	R$ 10,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ -
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01

202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48
202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
202080153	HEMO CULTURA	R$ 11,49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R$ -
202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16

202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83

202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	R$ 9,11
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	R$ -
202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R$ -
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01

202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$	4,69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$	2,73
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$	4,69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$	12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$	12,01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$	6,55
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$	2,83
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$	2,73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$	10,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$	10,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$	2,73
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$	8,43
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$	1,77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$	1,77
202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$	10,00
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$	5,79
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$	2,83

Nova Veneza, SC, 10 de julho de 2026.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde de Nova Veneza